



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

SÚMULA REUNIÃO DE DIRETORIA DO CREA-PB

DATA: 6 de setembro de 2024
Horário: **10h30**
Sala Presidência

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Declara aberta a reunião da Diretoria do CREA-PB de forma presencial, contando com a presença dos Conselheiros Diretores: Eng. Civil SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR , 2º Vice-Presidente; Engª Ambiental MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE , 1ª Secretária e o Eng. Eletric. ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI , 2º Tesoureiro. Justificaram ausência os Diretores: Engª Civil SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES , 1ª Vice-Presidente; Eng. Civil RAPHAEL LINS ABREU DE FREITAS , 1º Secretário; Eng. Agrônomo RUBENS TADEU DE ARAÚJO NÓBREGA , 1º Tesoureiro e o Adv. THIAGO PATRIOTA , Assessor Jurídico do Crea-PB. Presentes à reunião os servidores da estrutura auxiliar: Eng. Civ. RENATO JOSÉ M. XAVIER , Superintendente, SONIA R. PESSOA , Chefe de Gabinete; Mª ELISABETE VILA NOVA , Controladora e JOÃO GOMES DE LUCENA , Gerente Financeiro do Crea-PB. O Presidente cumprimenta os Diretores presentes, além dos servidores da estrutura auxiliar e na ocasião agradece a presença de todos. Em seguida procede com abertura da reunião e procede com os Itens constantes da Pauta:
2.0	EXPEDIENTES	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	2.1. Ofício nº 37624/2024-TCU /Seproc, 21/8/24. Acórdão nº 96/2916 -TCU, determina aos Conselhos Federal e Regionais de fiscalização profissional, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias do Acórdão, que instituem procedimentos para que seus sítios eletrônicos disponibilizem as informações em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, conforme disposto no art. 8º, § 3º, II e III, da Lei nº 12.527/2011.
3.0	INFORMES	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Usa da palavra para agradecer mais uma vez os presentes e destaca que a Pauta esta enxuta, considerando que estão pautados apenas dois itens.
4.0	ORDEM DO DIA	Eng. Minas Renan Guimarães de	O Presidente procede com o Item 4. ORDEM DO DIA : 4.1. Processo Prot. nº 1209227/2024. Interessado: COLÉGIO DE ENTIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

		Azevedo Presidente	REGIONAIS – CDER – Crea-PB. Assunto: Plano de Trabalho/calendário 2024. (art. 32 Regimento CDER e art. 104, Regimento Crea-PB). O Presidente destaca a apresentação do Plano de Trabalho que já deveria ter sido apresentado, considerando o decurso do tempo. Ressalta que no próximo exercício as demandas atinentes das Câmaras, Comissões e Grupos de Trabalho, deverão se encaminhadas nas reuniões seguintes a solenidade de posse, tendo em vista o cumprimento das atividades de cada fórum. Em seguida apresenta o Plano de Trabalho, previamente encaminhado a todos os Diretores, em conformidade com a competência da Diretoria, disposto no Regimento, notadamente o contido no processo em referência de interesse do (CDER). Em seguida apresenta o Plano de Trabalho de interesse do Colégio de Entidades Regionais para o exercício 2024. Diz que o documento apresentado disciplina as atividades do CDER no corrente exercício e que o mérito foi apreciado e aprovado pelo CDER, nos termos da Deliberação nº 02/2024, que segue anexa ao processo. Após as considerações procede em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade. Item 4.2. Processo Prot. nº 1201566/2024. Interessado: Crea-PB. Assunto: Proposta Programa de Recuperação de Créditos do Crea-PB, (REFIS), exercício 2024. O Presidente usa da palavra para destacar a necessidade da implementação do REFIS. Ressalta que o processo foi devidamente instruído pelo jurídico nos termos do Relatório apresentado e por si explicativo. Na ocasião encarece ao Assessor Jurídico Thiago Patriota fazer uma breve apresentação do relatório REFIS 2024. O Assessor cumprimenta os presentes e faz um breve relato do relatório apresentado. O Presidente ressalta o cumprimento a Resolução do Confea e ressalta que foi realizado um impacto financeiro, já que o Crea está abrindo mão de alguns juros e multas, no entanto, acha que o retorno será muito pouco. Diz que os profissionais e empresas inadimplentes pagam muito juros e multas e que os Creas em virtude da legislação ficam engessados quando das negociações. Diz que o REFIS só contempla profissionais e empresas inscritas na dívida ativa. Diz que primeiro se realiza o REFIS e após o Crea-PB instituirá o setor de cobrança, considerando a inexistência da unidade no âmbito do Conselho. A Conselheira Diretora MARILIA HENRIQUES usa da palavra para dizer que tem muitos profissionais que dão entrada em processos de registro, no entanto não estão exercendo a profissão, ai, esquecem de dar baixa no registro. Acredita que muitas pessoas não estão inscritas na dívida ativa. O Presidente diz que o ideal é que esses débitos dependendo do decurso do tempo sejam inscritos na dívida ativa, para que no processo do REFIS o débito possa ser negociado. O Conselheiro Diretor ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, registra que quando se encontrava em mandato de Diretor da MUTUA-PB, foram levantado os débitos
--	--	--------------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

		dos profissionais inadimplentes, no entanto não foi realizado REFIS. Diz que o Sistema é um só. Presidente diz que o primeiro procedimento será a realização do REFIS nos termos da legislação do Confea. Que todos débitos devidos serão inscritos na dívida ativa, para em seguida se iniciar o processo de cobrança. Inclusive será instituído o Setor de cobrança que será uma ação positiva para o profissional, considerando a sua eficácia para aqueles profissionais e empresas que se encontram em atraso. O Assessor Jurídico usa da palavra para ressaltar a importância da criação do setor de cobrança, tendo em vista que hoje o judiciário está devolvendo toda a execução do exercício fiscal de qualquer Conselho, que não tenha comprovado que exerceu medida de cobrança efetiva. Ou seja, o encaminhamento de carta, notificação e inscrição. Diz: <i>“Se a gente não fizer inscrição no SPC/Serasa, não adianta a gente oficializar, porque vai voltar. Então, qual é o remédio amargo? O Crea eventualmente, para querer efetivar essas cobranças judiciais, vai ter que negatizar. É uma decisão que a Diretoria vai ter que tomar junto à Presidência, se vai começar a implementar essas medidas ou não.”</i> O Presidente diz que as ações devem ser adotadas em doses homeopáticas. Primeiro se daria a chance de pagar. Após, será implantado o setor de cobrança para que sejam adotados os procedimentos de cobranças administrativas e após se inicia a negatização. Em seguida após as considerações e estando assunto vencido, conforme Relatório apresentado pelo jurídico e por si explicativo, considerando os termos da Resolução nº 1.128/2020, Confea, que dispõe sobre novos procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débitos em dívida ativa, parcelamentos, recuperação e cobrança judicial dos créditos do Sistema Confea/Crea; Considerando a necessidade de instituir o Programa de Recuperação de Créditos dos valores inscritos na Dívida Ativa do Crea/PB, em cumprimento aos princípios constitucionais da igualdade e da impessoalidade (arts. 5º e 37, caput, da Constituição Federal); Considerando o disposto no Relatório anexo, no tocante a operacionalização e parâmetros para a implementação do Programa de Recuperação de Créditos no âmbito do Crea-PB; Considerando que o Programa de Recuperação de Créditos do Crea-PB é uma iniciativa que permite aos profissionais e empresas regularizarem suas pendências financeiras junto ao Conselho, contribuindo para o fortalecimento de todas as categorias; Considerando que a medida objetiva facilitar a quitação de débitos oferecendo condições especiais como descontos em juros e multas, além de parcelamentos acessíveis, notadamente a promoção da regularização, colaborando efetivamente para a estabilidade financeira e profissional; Considerando o disposto no art. 94, Inciso XXVII, do Regimento, que destaca a competência do Presidente determinar a cobrança administrativa ou judicial dos créditos devidos ao Crea, ademais, cumprir e fazer cumprir a legislação federal, as resoluções, as decisões normativas, as decisões plenárias baixadas pelo Confea, atos normativos e administrativos baixados pelo Crea, em consonância com o disposto no
--	--	--

mul

6: 24

2

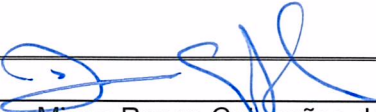
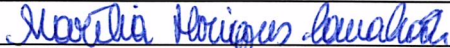


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			Regimento. Em seguida o Presidente procede em regime de votação, tendo o mérito sido aprovado por unanimidade.
5.0	INTERESSES GERAIS	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	O Presidente passa aos Interesses Gerais e na ocasião se atem a contratação da auditoria independente. Registra que havendo a análise das contas de 2022/2023. Na ocasião a Controladora Maria Elisabete Vila Nova, cumprimenta os presentes e registra que a Minuta do relatório será entregue pela empresa nesta data. Registra ainda o recebimento do relatório de auditoria do exercício 2021, pelo Confea. Diz que posteriormente será realizada uma reunião com as unidades envolvidas, após a presidência agendará reunião de Diretoria e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas para análise dos relatórios. O Presidente diz: <i>"....Eu só preciso saber se há alguma irregularidade, que poderá ser de procedimento ou não! Caso seja de procedimentos que ações sejam envidadas no sentido de que a inconformidade seja regularizada. Caso seja alguma ação que foi realizada em desconformidade com a legislação, a gente terá que dá causa a quem de direito, por isso que é importante saber e também é importante que o jurídico esteja alinhado com a informação, no sentido de instruir o procedimento correto e quais passos devemos tomar. Dependendo das situações que forem apresentadas, podemos levar o assunto para o conhecimento e decisão da plenária."</i> Dando continuidade o Presidente menciona o Acórdão do TCU, alusivo ao cumprimento por parte dos Creas das postagens por meio de dados abertos. Diz que no levantamento realizado pelo TCU o Sistema Confea/Creas é um dos piores atores em relação à publicação de dados no Portal da Transparência. Na ocasião a Controladora Maria Elisabete Vila Nova, registra que nos 26 Conselhos, o Sistema Confea/Crea está em 24º. Diz que a questão fundamental desse Acórdão desde 2016, a gente vem trabalhando a transparência no Crea-PB já por conta de um acordo do TCU, de forma integrada com o Manual do CONFEA. O TCU determinou que naquela época o CONFEA agisse de forma integrada e aí, criou o Manual para Creas. Diz, nós implementamos assim a transparência. Tanto que vocês ao acessarem o nosso site, tem muitas informações. No entanto, nós não estamos atendendo no formato que o TCU quer. Nós temos a informação lá, mas não está no formato que ele quer. Ele quer dados abertos, de forma que ao lançar uma máquina no sistema, o sistema consiga ler. O Assessor Jurídico ressalta que o TCU quer que o robô do TCU consiga identificar todas essas informações, porque ele não tem braço de pessoal para conseguir estar monitorando todas essas postagens transparências em todos os conselhos profissionais. Então, hoje, dentro do sistema Confea/Crea, o Crea que atende isso é o Crea-MG. A Controladora registra que agora chegou o Acórdão, obrigando a atender. E pelo Acórdão, ele determina que o CONFEA, detenha um prazo de 120 dias para elaborar um plano que atenda aos Regionais. O CONFEA vai ter 120 dias para elaborar um plano e para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

			determinar aos Creas como é que o Regional agirá de forma integrada para que eles saibam. O Presidente diz que o Crea-PB envidará esforços para cumprir o Acórdão e delega providências à Controladoria. A Controladora diz: <i>"O Implanta oferta o Sistema de importação de dados. Ele tem as duas opções. Se a gente quiser só o módulo de importar para o nosso Portal ou se nós quisermos comprar também o Portal deles. Então, a gente compraria o Portal e o Módulo. Ele adapta tudo para a informação do canal e facilita também para os setores que alimentam. Porque hoje, pronto, a Sônia tem que ter uma pessoa aqui disponível para estar digitalizando as Atas de diretoria para estar colocando no portal. Já seria no sistema de uma forma mais integrada."</i> Item 6.1. Informes 79ª SOEA, de 7 a 10 de outubro de 2024, na cidade de Salvador-BA. O Presidente procede alguns Informes.
6.0	ENCERRAMENTO	Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo Presidente	Finaliza os trabalhos agradecendo a presença de todos e dá por encerrada a reunião.
			
Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo – Presidente CREA-PB			
			
Engª Civil Severino Pereira da Silva Junior- 2º Vice-Presidente			
Engª Ambiental Marília Henriques Cavalcante – 1ª Secretária			
			
Engº Eletric. Antonio da Cunha Cavalcanti – 2º Tesoureiro			
			